
Ata de Registro de Preços nº 004/2018

Processo Licitatório nº 167/2017
Pregão Presencial RP nº 102/2017
Vigência 12 (doze) meses.

Pelo presente instrumento, na melhor forma de direito, o **MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA/MG**, por intermédio da Prefeitura, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 73.357.469.0001-56, sediado na rua São João, nº 290 – Centro – Lagoa Santa/MG, neste ato, representado pelo **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E BEM ESTAR SOCIAL (interino)**, Sr. Gilson Urbano de Araújo, titular da Cédula de Identidade RG nº 249.959.264 SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob o nº 542.545.746-49 e **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, Nila Alves de Rezende, inscrita no CPF/MF sob o nº: 316.278.976.15 e CI nº M-2.976.574 SSP/MG registra-se os preço da seguinte empresa: **AQUARELA COMÉRCIO E SERVIÇOS – EIRELI-ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.905.288/0001-09, sediada à Avenida Afonso Pena nº 952, sala 315, bairro Centro, Belo Horizonte/MG, CEP: 30.130-906, neste ato representada por Waldizar Augusto Francisco Honorato, inscrito no CPF/MF sob o nº 012.024.926-06 e CI nº MG 10.289.758 SSP/MG, em conformidade com o estabelecido no artigo 15, inciso II, da lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores e do Decreto Municipal nº 2454, de 06 de fevereiro de 2013, as especificações técnicas constantes no processo, assim como os termos da proposta comercial, edital e seus anexos, integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

DO OBJETO

Cláusula 1ª. A presente Ata tem por objeto o **FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAIS DE PREMIAÇÃO (MEDALHAS E TROFEUS) PARA ATENDIMENTO ÀS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE BEM ESTAR SOCIAL (SMBES), ATRAVÉS DA DIRETORIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER (DMEL) E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (SEMED)**, (nos termos do Art. 15, parágrafo 4º da Lei 8.666/93), conforme especificações constantes do Anexo desta Ata de Registro de Preços, e mediante expedição, pela **CONTRATANTE**, da competente Ordem de Fornecimento.

DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

Cláusula 2ª. O acompanhamento e a fiscalização desta Ata de Registro de Preço serão realizados pela Secretaria Municipal de Bem Estar Social através da Diretoria de Esporte e Lazer observados o disposto nos artigos 67 e 73 a 76 da Lei nº 8.666/93.

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

Cláusula 3ª. A **CONTRATADA** estará obrigada a fornecer à **CONTRATANTE**, os produtos objeto da presente, sempre que lhe exigir, na quantidade pretendida e dentro das especificações referidas nas Ordens de Fornecimentos.



Cláusula 4ª. A **CONTRATANTE** não estará obrigada a adquirir da **CONTRATADA** uma quantidade mínima dos produtos objeto da presente Ata de Registro de Preços, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade, do momento e da forma de fornecimento, desde que respeitado o disposto nas cláusulas antecedentes.

Cláusula 5ª. A **CONTRATANTE** poderá, nos termos da legislação em vigor, adquirir de outros fornecedores os produtos objeto desta presente Ata de Registro de Preços, vedada, todavia, qualquer aquisição destes produtos por preços iguais ou superiores aos que poderiam ser obtidos da **CONTRATADA** pela execução da presente Ata de Registro de Preço.

Cláusula 6ª. A contratação dos fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, **ordem de fornecimento** ou outro instrumento hábil, conforme o art. 62 da Lei nº 8666/93, como acessórios a presente Ata de Registro de Preços, emitidos durante o prazo de validade desta Ata, que estipulará:

- a) A quantidade dos produtos a ser fornecida pela **CONTRATADA** no momento, respeitado o disposto nas cláusulas terceira e quarta desta Ata de Registro de Preço, será facultado à **CONTRATANTE** convocar a **CONTRATADA** para assinar tantas Ordens de Fornecimentos quanto forem necessárias para o atendimento de sua necessidades;
- b) A forma do fornecimento da quantidade no momento desejada, se parcelada em dias diferentes ou se integral;
- c) Quando formalizado através de contrato, seguirá a minuta, conforme modelo do Anexo VIII, do processo licitatório.

Cláusula 7ª. Entregar os produtos dentro das especificações contidas neste instrumento, responsabilizando-se pela troca na ocorrência de qualquer anormalidade ou contrariedade ao Edital;

Cláusula 8ª. O não atendimento injustificado da ordem de fornecimento pela **CONTRATADA** será considerado como fato qualificador da inexecução total do objeto constante da respectiva Ordem de Fornecimento, para os fins previstos na legislação em vigor e no presente compromisso de fornecimento.

Cláusula 9ª. Os itens licitados deverão ser entregues de acordo com as especificações e preços unitários constantes do Anexo I que faz parte integrante desta ata de registro de preços.

Cláusula 10ª. Nos preços referidos na cláusula antecedente já se encontram incluídos todos os custos diretos e indiretos, como frete, encargos fiscais, sociais, trabalhistas e quaisquer outros.

Cláusula 11ª. Correrão exclusivamente por conta da **CONTRATADA** quaisquer tributos, taxas ou preços públicos devidos.





Cláusula 12ª. A **CONTRATADA** não será ressarcida de quaisquer despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos na presente Ata de Registro de Preços, independentemente da causa que tenha determinado a omissão.

DOS PAGAMENTOS

Cláusula 13ª. O pagamento da **CONTRATADA** pela **CONTRATANTE**, de acordo com o estipulado na cláusula décima quarta, será devido a cada fornecimento realizado, desde que tenha sido este regularmente formalizado pelo termo referido nas cláusulas sexta e sétima desta Ata de Registro de Preços.

Cláusula 14ª. O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da respectiva Nota fiscal, devidamente atestada pelo órgão requisitante, após a devida comprovação da entrega dos produtos.

a) A nota fiscal tem que ser eletrônica, encaminhada junto as mercadorias, deverá conter o número da ordem de compra e número da Ata de registro de preços a que se referem e também os dados bancários para depósito do pagamento desta, acompanhada da cópia da respectiva ordem de compra.

b) Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, devidamente regularizado.

DA ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA, DO REAJUSTE DE PREÇOS E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO

Cláusula 15ª. O preço será ofertado em moeda corrente no país (Real) e não será objeto de atualização financeira por via da aplicação de qualquer índice de correção monetária, por prazo inferior a 12 (doze) meses, em atendimento ao disposto na legislação federal em vigor e ressalvado que a qualquer tempo será cabível o reequilíbrio econômico financeiro, desde que se comprove que foi afetada a parte financeira do contrato, bem como as previsões iniciais da **CONTRATADA** quanto aos seus encargos econômicos e lucros normais do empreendimento.

a) O pedido deverá ser protocolado, com todas as documentações expressa na alínea "b" desta cláusula, diretamente no Setor de Protocolo, situada na Rua São João, nº 290 – Centro – Lagoa Santa/MG;

b) Para análise e julgamento pelo setor técnico competente, o pedido deverá ser instruído obrigatoriamente de planilha com variações e a documentação comprobatória da solicitação, que demonstre claramente a variação verificada entre a situação original e a atual, mantendo no reequilíbrio o desconto concedido pelo licitante sobre valor prévio que consta no processo licitatório, inclusive declinando os valores pretendidos;

c) Mesmo após abertura do processo do pedido de reequilíbrio econômico financeiro, a empresa **CONTRATADA** fica **OBRIGADA** a fornecer os produtos solicitados mediante ordem de fornecimento pela **CONTRATANTE**, no mesmo valor





registrado, até a conclusão final do processo, qual seja assinatura de termo bilateral de aditamento de acordo com as legislações pertinentes.

d) O valor realinhado deverá se basear no acima disposto, não se tratando de mero reajuste nem tampouco de aplicação do preço praticado no mercado.

Cláusula 16ª. O disposto na cláusula anterior não impedirá que, ao longo da execução da presente Ata de Registro de Preços, sempre que não for declarado como adequado o preço registrado, possa vir a **CONTRATADA** a concordar com a redução do seu valor.

DO VALOR E DOTAÇÃO

Cláusula 17ª. O valor estimado da presente Ata de Registro de Preço é de R\$ 46.686,50 (quarenta e seis mil seiscentos e oitenta e seis reais e cinquenta centavos), que serão pagos à **CONTRATADA** parceladamente, após a devida comprovação.

a) As dotações orçamentárias que darão suporte às despesas da Ata de Registro de Preços serão:

FICHA	DOTAÇÃO
564	02.05.06.27.812.0027.2102.3.3.90.31.00
777	02.07.01.12.122.0020.2045.3.3.90.32.00

b) A parte das despesas decorrentes desta licitação que não forem realizadas em 2017 correrão à conta de dotações orçamentárias próprias de exercícios futuros.

DA ENTREGA/ DO RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATADO

Cláusula 18ª. Aperfeiçoada a autorização de fornecimento na forma prevista na cláusula sexta desta Ata de Registro de Preços, estará a **CONTRATADA** obrigada a fornecer os produtos nele estipulados, no prazo e na(s) quantidade(s) prevista(s). Não será admitida a entrega de produtos pela **CONTRATADA**, nem o seu recebimento, sem que previamente tenha sido aperfeiçoado a respectiva Ordem de Fornecimento

Cláusula 19ª. A **CONTRATADA** deverá entregar os itens de forma PARCELADA mediante a demanda da **CONTRATANTE**, obrigatoriamente igual à descrição/especificação constante no Anexo desta Ata de Registro de Preços no prazo máximo de **15 (quinze)** dias úteis após o recebimento da Ordem de Fornecimento expedida e assinada pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa/MG. Os itens licitados deverão ser entregues de acordo com a especificação contida no edital.

Cláusula 20ª. O objeto da presente Ata de Registro de Preços será recebido parceladamente, na forma estabelecida subsequentes:

a) A **CONTRATADA** deverá entregar os itens a serem adquiridos rigorosamente com as características e especificações constantes no edital, no Centro





Administrativo de Lagoa Santa, Secretaria de Bem Estar Social/Diretoria de Esporte e Lazer na Avenida Acadêmico Nilo Figueiredo nº 2.500, Bairro Santos Dumont, Lagoa Santa/MG. CEP 33.400-000, no horário de 8 às 12 e 13 às 17 horas, podendo o fornecedor agendar o horário e data de entrega pelo telefone (31) 3688-1474, ficando esclarecido que correrá por conta do fornecedor, todas as despesas com o transporte, alimentação, impostos e quaisquer outras taxas decorrentes do fornecimento e transporte dos bens e serviços até o local de destino.

b) No ato do recebimento das mercadorias constantes das especificações, será realizada a conferência da mercadoria fornecida pelos servidores da Diretoria de Esporte e Lazer

c) Os produtos entregues deverão estar acondicionados de forma compatível com sua conservação, em embalagens originais, próprias, individuais e lacradas pelo fabricante.

d) As mercadorias constantes nas ordens de compras, somente serão aceitas se entregues integralmente.

e) O quantitativo indicado em todos os itens constante nesta Ata de Registro de Preços é meramente estimativo, não acarretando qualquer obrigação quanto ao fornecimento das quantidades máximas estabelecidas para cada item, portanto, o fornecimento será parcelado, à medida que forem solicitados.

e.1) Quando tratar-se de arte elaborada pela **CONTRATANTE**, a mesma será encaminhada quando do envio da Ordem de Fornecimento.

f) No ato do recebimento das mercadorias constantes das especificações, será realizada a conferência de todos os itens fornecidos. Os produtos que não atenderem às especificações definidas serão devolvidos imediatamente ao fornecedor para substituição, com o frete para entrega do bem trocado, às suas expensas, no prazo de 05 dias úteis.

g) As embalagens deverão conter obrigatoriamente as especificações do material e os dados de identificação do fabricante

h) O Município de Lagoa Santa reserva-se ao direito de **não receber** mercadorias que sejam entregues fora do padrão, qualidade e descrição solicitadas e em estado que suscitem dúvida quanto à procedência dos mesmos.

i) Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e conseqüente aceitação.

Cláusula 21ª. Poderá solicitar análises, inspeções, testes e quaisquer outras provas exigidas, nos termos das normas técnicas existentes, indispensáveis para a comprovação da boa execução da Ata de Registro de Preços, com o custo por conta da **CONTRATADA**.

Cláusula 22ª. Os materiais ou parte deles que estiverem em desacordo com o especificado no Edital, serão devolvidos, onde os custos em razão deste serão de





total responsabilidade da **CONTRATADA**, não oferecendo ônus a **CONTRATANTE**. Os materiais com defeito deverão impreterivelmente serem substituídos no prazo máximo de 05 dias úteis, onde o traslado para a troca fica totalmente por conta da **CONTRATADA**.

Cláusula 23ª. Ultrapassado o prazo previsto na cláusula antecedente sem que a **CONTRATADA** tenha retirado os produtos do local em que se encontram, serão tomadas as providências para a aplicação das penalidades cabíveis, podendo ainda a **CONTRATANTE** devolvê-los ao local de origem mediante remessa, com frete a pagar.

DO PRAZO, DA DURAÇÃO E DA SUBCONTRATAÇÃO

Cláusula 24ª. Não será admitida, a qualquer título, a subcontratação do objeto da Ata de Registro de Preços.

Cláusula 25ª. A presente Ata de Registro de Preços terá a duração de 12 (doze) meses, de 22/01/2018 a 21/01/2019 nos termos da Lei 8.666/93 e art.15 § 3 inciso III.

DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

Cláusula 26ª. Serão considerados como direitos da Administração na presente Ata de Registro de Preços, além de outros decorrentes da legislação em vigor:

- a) O direito de definir a forma de fornecimento desejada em cada aquisição e de receber os produtos dentro do prazo máximo de entrega previsto em cada Ordem de Fornecimento firmado pelas partes **CONTRATANTES**;
- b) O direito de rescindir administrativamente a Ata de Registro de Preços sempre que o preço registrado for superior ao praticado no mercado, respeitado o disposto no Decreto Municipal nº 2454, de 06 de fevereiro de 2013.
- c) Efetuar o recebimento e avaliação do material entregue, verificando se os mesmos estão em conformidade com o solicitado pela SMBES/DMEL.
- d) Comunicar imediatamente à **CONTRATADA** qualquer irregularidade verificada.
- e) Efetuar o pagamento à **CONTRATADA**, de acordo com as condições de preço estabelecidas no contrato.
- f) Enviar junto à ordem de fornecimento, logomarca da prefeitura bem como categoria, nome do evento e modalidade a serem impressos.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Cláusula 27ª. São obrigações da **CONTRATADA**, além de outros decorrentes da legislação vigente:





- a) Manter durante toda a vigência desta Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção desta contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado;
- b) Cumprir dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações expressamente previstas neste instrumento.
- c) Zelar e garantir a boa qualidade do fornecimento, em consonância com os parâmetros de qualidade fixados e exigidos pelas normas técnicas pertinentes, expedidas pelo Poder Público.
- d) Responsabilizar-se pela execução do fornecimento e pelo transporte do produto de seu estabelecimento até o local determinado pela **CONTRATANTE**, bem como pelo seu descarregamento;
- e) Todas as despesas com impostos, taxas e demais tributos e contribuições incidentes sobre o objeto contratual correrão às expensas da **CONTRATADA**.
- f) Todos os custos com alimentação, transporte, imposto e tudo que venha incidir outras taxas decorrentes da entrega, correrão por conta da **CONTRATADA**.
- g) Apresentar Notas Fiscais e outros documentos que comprovem as operações realizadas em conformidade com a ordem de fornecimento e o atendimento de providências necessárias ao fiel desempenho das obrigações aqui mencionadas;
- h) Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução desta Ata e dos contratos que originarem dela, durante toda a sua vigência, a pedido do **CONTRATANTE**;
- i) Dentro do prazo de vigência desta Ata, fica a **CONTRATADA** obrigada a cumprir o quantitativo estipulados no anexo I do edital e no anexo I desta Ata de Registro de Preço, conforme autorização do órgão requisitante.
- j) Entregar os produtos de acordo com as especificações constantes no termo, inclusive com referência às marcas, prazo de validade e quantidades expressas nos contrato/Ata de Registro de Preços .
- k) Caso a **CONTRATADA** requeira abertura de processo para alterações contratuais como valores, marcas e outros, a mesma está **OBRIGADA** a fornecer os produtos até a conclusão final deste processo, de acordo com a legislações pertinentes.
- l) Realizar a entrega dos itens especificados na ordem de fornecimento, sob pena de serem recusados;
- m) Criar a arte do troféu, quando esta não for fornecida pela **CONTRATANTE**.





- n) Responsabilizar-se integralmente pelos itens, com as devidas garantias inclusas, não podendo repassar nenhum item ou serviço a outra empresa;
- o) Entregar os produtos dentro das especificações contidas neste instrumento, responsabilizando-se pela troca na ocorrência de qualquer anormalidade ou contrariedade a esta Ata de Registro de Preços e ao Edital;
- p) Apresentar em prazo de 5 dias, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento, uma versão preliminar dos troféus e medalhas personalizados, quando serão submetidos a revisão e aprovação da solicitante;
- q) A reprovação da versão preliminar não prejudica o prazo dado para que a **CONTRATADA** entregue o produto final.
- r) Apresentar 01 (uma) Nota Fiscal para cada Ordem de Fornecimento por ele recebida, esclarecendo-se que não serão aceitas rasuras ou informações incorretas quanto ao histórico da mesma e dados do comprador, se comprometendo em caso de erro, em trocar a referida Nota Fiscal em prazo de 24 horas;
- s) Responsabilizar-se integralmente, por todos os tributos, taxas e contribuições que, direta ou indiretamente, incidam ou vierem a incidir sobre a presente contratação. Portanto, todos os custos com alimentação, transporte, imposto e tudo que venha incidir outras taxas decorrentes da execução, correrão por conta da **CONTRATADA**;
- t) A inobservância ao disposto nos itens anteriores implicará o não pagamento à **CONTRATADA**, até a sua regularização.

DOS DIREITOS DA CONTRATADA

Cláusula 28ª. São direitos da **CONTRATADA** na presente Ata de Registro de Preços, além de outros decorrentes da legislação em vigor:

- a) O direito de fornecer os produtos objeto da Ata de Registro de Preços, desde que não obtenha a Administração, por meio de procedimento licitatório específico ou de contratação direta, melhores condições de preço;
- b) O direito de receber no prazo devido o pagamento pelos produtos regularmente fornecidos, no valor constante da Ata de Registro de Preços, respeitado o disposto no Decreto Municipal nº 2454, de 06 de fevereiro de 2013 e no Edital de Pregão.
- c) O direito de solicitar a rescisão da presente Ata de Registro de Preços nos casos em que houver atraso no pagamento de fornecimentos já realizados, respeitado o disposto no artigo 78, XV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores.
- d) O direito de solicitar a rescisão da presente Ata de Registro de Preços nos casos em que, comprovadamente, demonstrar a impossibilidade de cumprir com o pactuado por razões alheias à sua vontade, nos termos da Lei nº 8666/93.;





e) O direito de solicitar, nos termos do Decreto Municipal nº 2454, de 06 de fevereiro de 2013 e Lei nº 8666/93, a rescisão da presente Ata de Registro de Preços sempre que o preço registrado, em face da ocorrência de variações significativas e imprevistas verificadas no mercado após a apresentação da sua proposta, se encontrar significativamente abaixo dos preços praticados na ata de registro de preços, quando o preço ofertado na presente licitação tiver sido inferior ao praticado no mercado à época;

f) O direito de manter a vigência da presente Ata de Registro de Preços, sempre que concordar com a adequação do preço registrado ao valor praticado no mercado.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Cláusula 29ª. Se a **CONTRATADA** deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, na forma prevista no inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93, além do encaminhamento do caso ao Ministério Público para a aplicação das sanções criminais previstas nos artigos 89 a 99 da referida Lei, salvo superveniência comprovada de motivo de força maior, desde que aceito pelo **CONTRATANTE**.

Cláusula 30ª. A recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela **CONTRATANTE**, bem como o descumprimento total ou parcialmente os contratos administrativos e as atas de registro de preço celebradas com o Município de Lagoa Santa, serão aplicadas as sanções previstas no decreto municipal 2260/12 e no art. 87 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com observância do devido processo administrativo, respeitando-se o contraditório e a ampla defesa.

I - Advertência escrita - comunicação formal de desacordo quanto à conduta do fornecedor sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;

II - Multa - deverá observar os seguintes limites máximos:

a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obra não cumprida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato ou da Ata de Registro de Preços, independente da aplicação de outras sanções previstas em lei, nas hipóteses de o adjudicatário se recusar a assinar o contrato ou a Ata de Registro de Preços, ou não aceitar ou retirar a ordem de fornecimento, caso de recusa em efetuar a garantia contratual ou apresentar documentos irregulares ou falsos;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento, serviço ou obra não realizada, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega de objeto com





vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Lagoa Santa, por prazo definido no art. 25º, do Decreto 2.260/2012;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do fornecedor perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir com o Município de Lagoa Santa pelos prejuízos resultantes de ação ou omissão do mesmo, obedecido o disposto no inciso II do art. 32º do Decreto 2.260/2012.

§ 1º O valor da multa aplicada nos termos do inciso II desta cláusula, será descontado dos pagamentos devidos pela Administração Pública Municipal. Caso os valores não sejam suficientes a diferença deverá ser paga por meio de guia própria, no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data da sua aplicação, ou ainda quando for o caso cobrado judicialmente.

§ 2º As penalidades de advertência e multa serão aplicadas de ofício ou por provocação dos órgãos de controle, pela autoridade expressamente nomeada.

§ 3º As sanções previstas nos incisos I, III e IV desta cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente à prevista no inciso II, assegurado o direito de defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Cláusula 31ª. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida por ato administrativo unilateral da **CONTRATANTE**:

- a) Quando a **CONTRATADA** não vier a cumprir, ou vier a cumprir irregularmente as obrigações decorrentes da presente Ata de Registro de Preços ou de quaisquer das autorizações de fornecimento aperfeiçoados pelas partes **CONTRATANTES**;
- b) Quando houver o descumprimento pela **CONTRATADA** do prazo previsto na Ordem de Fornecimento para entrega dos produtos, ou não vier este a proceder à entrega dos produtos dentro das condições pactuadas na presente Ata de Registro de Preços ou nos prazos fixados nos termos de fornecimento;
- c) Quando o preço registrado for superior ao praticado no mercado, na ata de registro de preços nos termos do Decreto Municipal nº 2454, de 06 de fevereiro de 2013.
- d) Em quaisquer outras hipóteses admitidas em lei.

Cláusula 32ª. A rescisão administrativa da presente Ata de Registro de Preços por ato unilateral da **CONTRATANTE** obedecerá ao disposto no artigo 78, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações





posteriores, bem como o determinado no Decreto Municipal nº 2454, de 06 de fevereiro de 2013.

Cláusula 33ª. A **CONTRATADA** terá direito de solicitar ao **CONTRATANTE**, a rescisão amigável da presente Ata de Registro de Preços sempre que verificadas quaisquer das hipóteses previstas na Ata de Registro de Preço e na Lei nº 10.520 ou nº 8.666/93.

DO REGIME JURÍDICO E DAS REGRAS DISCIPLINADORAS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Cláusula 34ª. A presente Ata de Registro de Preços e as autorizações de fornecimento que com base nele forem aperfeiçoados pelas partes contratantes serão regidos pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

Cláusula 35ª. Para efeitos obrigacionais tanto o Pregão Presencial RP 102/2017, quanto a(s) proposta(s) da(s) licitante(s) vencedora(s) integram a presente Ata de Registro de Preços, devendo seus termos e condições serem considerados como partes integrantes do presente instrumento.

Cláusula 36ª. Em conformidade com o Decreto Municipal nº 2454, de 06 de fevereiro de 2013, o fornecimento dos produtos mencionados no Anexo I do Edital para todos os fins de direito serão tratadas como contratações autônomas e independentes.

Cláusula 37ª. Será admitida a celebração de termo aditivo, entre as partes contratantes, sempre que juridicamente exigido ou cabível, face de eventuais alterações na legislação Federal que regulamenta a matéria, especialmente no que se refere à questão de eventuais alterações dos valores.

Cláusula 38ª. O extrato da presente Ata de Registro de Preços será publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, nos termos da Lei Federal 8.666/93 e do Decreto Municipal 2.454 de 06/02/2013 a cargo do **CONTRATANTE**.

Cláusula 39ª. Para todas as questões pertinentes à presente Ata de Registro de Preços, o foro será o da Comarca do Município de Lagoa Santa/MG, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Cláusula 40ª. O Extrato do presente contrato será publicado no diário oficial do município mineiros nos termos do parágrafo único, do artigo 61 da lei federal 8.666/93 a cargo da **CONTRATANTE**

Cláusula 41ª. O presente instrumento foi lavrado em decorrência do **Pregão Presencial RP nº 102/2017 - Processo Licitatório nº 167/2017** regendo-se pelas normas da Lei 10.520, de 17/7/2002 e Lei nº 8.666, de 21 de julho de 1993, com suas alterações posteriores, e do Decreto Municipal nº 2454, de 06 de fevereiro de 2013, às quais também se sujeitam as partes que o celebram.



Lido e achado conforme, assinam este instrumento, as partes e testemunhas.

Lagoa Santa, 22 de janeiro de 2018.

Gilson
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE BEM ESTAR SOCIAL (INTERINO)
GILSON URBANO DE ARAÚJO
CONTRATANTE

Munira
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
NILA ALVES DE REZENDE
CONTRATANTE

Waldizar
AQUARELA COMÉRCIO E SERVIÇOS – EIRELI-ME
WALDIZAR AUGUSTO FRANCISCO HONORATO
CONTRATADA

Testemunhas:

[Signature]
CPF: 086.890.946-79

[Signature]
CPF: 034869246-30



ANEXO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº 004/2018 celebrada entre a PMLS e as empresas relacionadas no quadro abaixo, cujos preços estão a seguir registrados, por item, em face da realização do Pregão Presencial RP nº 0102/2017

LOTE I						
Empresa: AQUARELA COMÉRCIO E SERVIÇOS – EIRELI-ME CNPJ: 18.905.288/0001-09						
ITEM	QUANT.	UN.	OBJETO	MARCA	PREÇO UNITÁRIO MÁXIMO DO ITEM (R\$)	PREÇO TOTAL MÁXIMO (R\$)
01	150	UN	MEDALHA PERSONALIZADA: (COBRE VELHO) - CONFECCÃO DE MEDALHA REDONDA (COBRE VELHO), MEDINDO 60 MM EM METAL ZAMAC, FRENTE COM LOGOMARCA DO EVENTO COM IMPRESSÃO DIGITAL E ACABAMENTO EM RESINA. PASSADOR TIPO HORIZONTAL, MONOBLOCO COM ABERTURA PARA FITA NO TAMANHO DE 2,5 CM , FITA EM CETIM, MEDIDINDO 2,0 CM DE LARGURA E 80 CM DE COMPRIMENTO, SILK CONTENTO A LOGOMARCA DA PREFEITURA.	PREMIU M/ MBV601	3,89	583,50
02	150	UN	MEDALHA PERSONALIZADA: (NÍQUEL) - CONFECCÃO DE MEDALHA REDONDA (NÍQUEL), MEDINDO 60 MM EM METAL ZAMAC, FRENTE COM LOGOMARCA DO EVENTO COM IMPRESSÃO DIGITAL E ACABAMENTO EM RESINA. PASSADOR TIPO HORIZONTAL, MONOBLOCO COM ABERTURA PARA FITA NO TAMANHO DE 2,5 CM , FITA EM CETIM, MEDIDINDO 2,0 CM DE LARGURA E 80 CM DE COMPRIMENTO, SILK CONTENTO A LOGOMARCA DA PREFEITURA.	PREMIU M/ MBV602	3,89	583,50
03	150	UN	MEDALHA PERSONALIZADA: (OURO) - CONFECCÃO DE MEDALHA REDONDA (DOURADO), MEDINDO 60 MM EM METAL ZAMAC, FRENTE COM LOGOMARCA DO EVENTO COM IMPRESSÃO DIGITAL E ACABAMENTO EM RESINA. PASSADOR TIPO HORIZONTAL, MONOBLOCO COM ABERTURA PARA FITA NO TAMANHO DE 2,5 CM, FITA EM CETIM, MEDIDINDO 2,0 CM DE LARGURA E 80 CM DE COMPRIMENTO, SILK	PREMIU M/ MBV603	3,89	583,50





			CONTENDO A LOGOMARCA DA PREFEITURA.		
Valor total: 1.750.50 (Um mil setecentos e cinquenta reais e cinquenta centavos)					

LOTE II						
Empresa: AQUARELA COMÉRCIO E SERVIÇOS – EIRELI-ME CNPJ: 18.905.288/0001-09						
ITEM	QUANT.	UN.	OBJETO	MARCA	PREÇO UNITÁRIO MÁXIMO DO ITEM (R\$)	PREÇO TOTAL MÁXIMO (R\$)
01	600	UN	MEDALHA PERSONALIZADA: (COBRE VELHO) - CONFEÇÃO DE MEDALHA REDONDA (COBRE VELHO), MEDINDO 70 MM EM METAL ZAMAC, FUNDIDA EM BAIXO E ALTO RELEVO, ALTA PRECISÃO NO FORMATO REGULAR, FRENTE: SENDO AS BORDAS COM LARGURA DE 2MM, (BANHO ELETROLÍTICO DE COBRE VELHO),AS PARTES DE BAIXO RELEVO TERÃO 2,5 MM E AS PARTES DE ALTO RELEVO 3,0 MM. FRENTE COM BRASÃO DA PREFEITURA EM ALTO RELEVO E FUNDO COM BAIXO RELEVO GRANULADO, SEM PINTURA. ANVERSO COM LOGOMARCA DO EVENTO COM IMPRESSÃO DIGITAL E ACABAMENTO EM RESINA. PASSADOR TIPO HORIZONTAL, MONOBLOCO COM ABERTURA PARA FITA NO TAMANHO DE 3 CM , FITA EM SUBLIMAÇÃO COM ACABAMENTO NAS LATERAIS, MEDIDINDO 2,5 CM DE LARGURA E 80CM DE COMPRIMENTO.	PREMIU M/ MBV701	4,69	2.814,00
02	600	UN	MEDALHA PERSONALIZADA: (OURO VELHO) - CONFEÇÃO DE MEDALHA REDONDA (OURO VELHO), MEDINDO 70 MM EM METAL ZAMAC, FUNDIDA EM BAIXO E ALTO RELEVO, ALTA PRECISÃO NO FORMATO REGULAR, FRENTE: SENDO AS BORDAS COM LARGURA DE 2MM, (BANHO ELETROLÍTICO DE COBRE VELHO),AS PARTES DE BAIXO RELEVO TERÃO 2,5 MM E AS PARTES DE ALTO RELEVO 3,0 MM. FRENTE COM BRASÃO DA PREFEITURA EM ALTO RELEVO E FUNDO COM BAIXO RELEVO GRANULADO, SEM PINTURA. ANVERSO COM LOGOMARCA DO EVENTO COM IMPRESSÃO DIGITAL E ACABAMENTO EM RESINA. PASSADOR TIPO HORIZONTAL, MONOBLOCO COM ABERTURA PARA FITA NO TAMANHO DE 3 CM , FITA EM	PREMIU M/ MBV702	4,69	2.814,00



			SUBLIMAÇÃO COM ACABAMENTO NAS LATERAIS, MEDIDINDO 2,5 CM DE LARGURA E 80CM DE COMPRIMENTO.			
03	600	UN	MEDALHA PERSONALIZADA: (PRATA VELHA) - CONFECCÃO DE MEDALHA REDONDA (PRATA VELHA), MEDINDO 70 MM EM METAL ZAMAC, FUNDIDA EM BAIXO E ALTO RELEVO, ALTA PRECISÃO NO FORMATO REGULAR, FRENTE: SENDO AS BORDAS COM LARGURA DE 2MM, (BANHO ELETROLÍTICO DE COBRE VELHO),AS PARTES DE BAIXO RELEVO TERÃO 2,5 MM E AS PARTES DE ALTO RELEVO 3,0 MM. FRENTE COM BRASÃO DA PREFEITURA EM ALTO RELEVO E FUNDO COM BAIXO RELEVO GRANULADO, SEM PINTURA. ANVERSO COM LOGOMARCA DO EVENTO COM IMPRESSÃO DIGITAL E ACABAMENTO EM RESINA. PASSADOR TIPO HORIZONTAL, MONOBLOCO COM ABERTURA PARA FITA NO TAMANHO DE 3 CM , FITA EM SUBLIMAÇÃO COM ACABAMENTO NAS LATERAIS, MEDIDINDO 2,5 CM DE LARGURA E 80CM DE COMPRIMENTO.	PREMIU M/ MBV703	4,68	2.808,00
Valor total: R\$ 8.436,00 (Oito mil quatrocentos e trinta e seis reais)						

LOTE III						
Empresa: AQUARELA COMÉRCIO E SERVIÇOS – EIRELI-ME CNPJ: 18.905.288/0001-09						
ITEM	QUANT.	UN.	OBJETO	MARCA	PREÇO UNITÁRIO MÁXIMO DO ITEM (R\$)	PREÇO TOTAL MÁXIMO (R\$)
01	50	UN	PLACA COM ESTOJO - PLACA EM AÇO INOX NO PROCESSO DE CORROSAO COM APLICAÇÃO DA LOGO E TEXTO EM ALTO E BAIXO RELEVO NO TAMANHO DE 15CMX10CM. ACOMPANHA ESTOJO DE VELUDO TIPO EXPOSITOR.	PREMIU M/ PLC1510	140,00	7.000,00
02	80	UN	TROFÉU PERSONALIZADO 15 CM - TROFÉU COM CORTE ESPECIAL NO TAMANHO DE 15 CM, ESPESSURA DE 1MM GRAVADO NO PROCESSO DE FOTOCORROSAO EM AÇO CARBONO COM BANHO ELETROLÍTICO DE OURO, PRATA OU BRONZE (DE ACORDO COM A COLOCAÇÃO) ACABAMENTO EM CORTE LASER, COM PINTURA EM ESMALTE NAS CORES DA LOGO DA PREFEITURA DE LAGOA SANTA. BASE DE MADEIRA	PREMIU M/ TCE15	118,00	9.440,00





			REVESTIDA EM AÇO CARBONO COM BANHO ELETROLÍTICO EM OURO, PRATA OU BRONZE (DE ACORDO COM A COLOCAÇÃO). ACOMPANHA PLAQUETA GRAVADA NO PROCESSO DE FOTOCORROSÃO COM PINTURA DESCREVENDO A CLASSIFICAÇÃO, MODALIDADE, NAIPE E AS CATEGORIAS QUE SERÃO ENVIADAS CONFORME CADA EVENTO.			
03	80		TROFÉU PERSONALIZADO 20 CM - TROFEU COM CORTE ESPECIAL NO TAMANHO DE 20 CM, ESPESSURA DE 1MM GRAVADO NO PROCESSO DE FOTOCORROSÃO EM AÇO CARBONO COM BANHO ELETROLÍTICO DE OURO, PRATA OU BRONZE (DE ACORDO COM A COLOCAÇÃO) ACABAMENTO EM CORTE LASER, COM PINTURA EM ESMALTE NAS CORES DA LOGO DA PREFEITURA DE LAGOA SANTA. BASE DE MADEIRA REVESTIDA EM AÇO CARBONO COM BANHO ELETROLÍTICO EM OURO, PRATA OU BRONZE (DE ACORDO COM A COLOCAÇÃO). ACOMPANHA PLAQUETA GRAVADA NO PROCESSO DE FOTOCORROSÃO COM PINTURA DESCREVENDO A CLASSIFICAÇÃO, MODALIDADE, NAIPE E AS CATEGORIAS QUE SERÃO ENVIADAS CONFORME CADA EVENTO.	PREMIU M/ TCE20	122,00	9.760,00
04	80	UN	TROFÉU PERSONALIZADO 25 CM - TROFEU COM CORTE ESPECIAL NO TAMANHO DE 25 CM, ESPESSURA DE 1MM GRAVADO NO PROCESSO DE FOTOCORROSÃO EM AÇO CARBONO COM BANHO ELETROLÍTICO DE OURO, PRATA OU BRONZE (DE ACORDO COM A COLOCAÇÃO) ACABAMENTO EM CORTE LASER, COM PINTURA EM ESMALTE NAS CORES DA LOGO DA PREFEITURA DE LAGOA SANTA. BASE DE MADEIRA REVESTIDA EM AÇO CARBONO COM BANHO ELETROLÍTICO EM OURO, PRATA OU BRONZE (DE ACORDO COM A COLOCAÇÃO). ACOMPANHA PLAQUETA GRAVADA NO PROCESSO DE FOTOCORROSÃO COM PINTURA DESCREVENDO A CLASSIFICAÇÃO, MODALIDADE, NAIPE E AS CATEGORIAS QUE SERÃO ENVIADAS CONFORME CADA EVENTO.	PREMIU M/ TCE25	128,75	10.300,00

Valor total: R\$ 36.500,00 (Trinta e seis mil quinhentos reais)





Valor Total Geral de R\$ 46.686,50 (quarenta e seis mil seiscentos e oitenta e seis reais e cinquenta centavos)

Lagoa Santa, 22 de janeiro de 2018.

Gilson Urbano
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE BEM ESTAR SOCIAL (INTERINO)
GILSON URBANO DE ARAÚJO
CONTRATANTE

Nila Alves
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
NILA ALVES DE REZENDE
CONTRATANTE

Waldizar Augusto Francisco Honorato
AQUARELA COMÉRCIO E SERVIÇOS – EIRELI-ME
WALDIZAR AUGUSTO FRANCISCO HONORATO
CONTRATADA

Testemunhas:

[Assinatura]
CPF: 086.890.946-79

Adriana Ger
CPF: 034869246-30

